



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ANEXO

Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º
Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024, documento n.º 6351635	0012497-96.2024.6.13.8000
Determinações expedidas pela Presidência:	
2.4. à Secretaria de Orçamento e Finanças — SOF —, para que: a) acompanhe e assista à SGA na adoção de procedimentos necessários aos registros decorrentes da reavaliação de cada um dos imóveis do TRE-MG, no âmbito de sua competência (A-01); □ b) informe em notas explicativas, no(s) ano(s) em que forem efetivadas, as atualizações/reavaliações dos valores dos bens imóveis (A-01); 2.9. à Secretaria de Eleições — SEL — e à Secretaria de Orçamento e Finanças — SOF —, para que: a) incluam, no SEI nº 0014519-30.2024.6.13.8000, o relatório do segundo turno das eleições contendo dados sobre totais por “situação após processamento dos arquivos de retorno”, nos moldes do documento nº 5851781 (1º turno) ou informação equivalente a ser criada pelo setor responsável pela prestação de contas (A-14); b) elaborem planilha ou desenvolvam, em conjunto, planilha, sistema ou outro controle que contemple dados que possibilitem a consolidação da execução do processo de concessão do benefício alimentação em cada pleito e permita a validação os registros contábeis atinentes a todo o processo de concessão, nos pleitos futuros, como por exemplo: identificação da zona eleitoral; número do processo, se for o caso; número de beneficiários pagos e valor total pago; número de beneficiários que renunciaram ao benefício e valor total; justificativas apresentadas pelos beneficiários aos chefes de cartório ao renunciar ao benefício-alimentação e quantitativos devolvidos, por turno (A-14).	

Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:

Item 2.4 - Quanto à Reavaliação dos bens imóveis, essa foi efetuada em conformidade com os laudos emitidos por especialistas contratados por meio do contrato 091/2023, firmado com a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., nos termos do SEI 0010861-95.2024.6.13.8000, documento 6459091. Com relação ao acompanhamento e assistência à SGA na adoção de procedimentos necessários aos registros decorrentes da reavaliação de cada um dos imóveis do TRE-MG, foi efetuado pela SEGEF o registro no SPIUNET dos valores resultantes das reavaliações dos imóveis e, com base no valor lançado no SPIUNET, este Núcleo Setorial Contábil, efetuou a 2025NS006991, documento 6514801, para ratificação da reavaliação dos imóveis conforme determina o item 3.9 - macrofunção 021006 - Manual de Regularizações Contábeis.

As informações relativas à reavaliação efetuada nos imóveis do TRE-MG foram incluídas no relatório de 2025.

Item 2.9 - A SAPLE providenciou a inclusão do relatório no SEI nº0014519-30.2024.6.13.8000, conforme documento nº 6428364. A Secretaria de Orçamento e Finanças, juntamente com a Secretaria de Eleições e Secretaria de Tecnologia da Informação elaborarão, em conjunto, através dos setores responsáveis de cada secretaria, uma ferramenta que possibilite a consolidação da execução do processo de concessão do benefício alimentação a ser apresentada tão logo esteja finalizada.

Setor responsável pela implementação: Núcleo Setorial Contábil - NSECO

Quadro 04 - Situação das recomendações da auditoria interna que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatórios de Auditoria	SEI n.º
Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024, documento n.º 6351635	0012497-96.2024.6.13.8000
Determinações expedidas pela Presidência:	
2.2. à Secretaria de Gestão Administrativa — SGA —, Secretaria de Gestão de Serviços — SGS — e Secretaria de Orçamento e Finanças — SOF — para que definam procedimentos e atribuam responsabilidades pela atualização e pela reavaliação dos valores dos bens imóveis da União sob a gestão do TRE-MG, entre as respectivas unidades administrativas, com a devida atualização do Regulamento da Secretaria ou edição de norma complementar (A-01);	

Justificativa apresentada pelo seu Não Cumprimento:

Item 2.2 - Quanto às competências de cada secretaria, à SGS cabe o procedimento de reavaliação dos bens imóveis, com a respectiva emissão de laudo técnico para fundamentar as alterações de valores ou relatório de valor de referência, se for o caso, para corroborar o resultado do procedimento de reavaliação. À SGA, a atualização nos sistemas corporativos, após o resultado dos trabalhos da SGS. Por fim, à SOF cabe acompanhar o registro contábil do resultado das reavaliações, em caso de alteração dos valores atualmente registrados no SIAFI.

Com relação à atualização das atribuições das unidades administrativas envolvidas no presente apontamento, a SOF iniciou o SEI 0001304-16.2026.6.13.8000 em trâmite colaborativo com a SGA e SGS para darem início aos trabalhos de elaboração de norma específica para o assunto a ser apresentada tão logo esteja finalizada.

Setor responsável pela Implementação: Núcleo Setorial Contábil - NSECO

0003473-73.2026.6.13.8000

7175924v4



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE CASTRO FERNANDINO**, **Secretário(a)**, em 11/03/2026, às 18:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 640536420411787819493598



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7239099** e o código CRC **EA9DA8DD**.

0003476-28.2026.6.13.8000

7239099v4